



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.600

- LEI Nº 285, DE 12 DE AGOSTO DE 1985 -

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), - destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.5. Ensino de Primeiro Grau

4120. Equipamentos e Material Permanente

48. Aquisição de veículos e demais equipamentos e material permanente.....

Cr\$-200.000.000

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985

Autau
José Carlos Sanatana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal " NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário